



**Município de Campo Bom
Estado do Rio Grande do Sul – Brasil**

LEI MUNICIPAL Nº 4.684/2017, de 31 de outubro de 2017.

ALTERA A REDAÇÃO DO ARTIGO 1º DA LEI MUNICIPAL Nº 4.539, DE 11 DE DEZEMBRO DE 2016, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

LUCIANO LIBÓRIO BAPTISTA ORSI, Prefeito Municipal de Campo Bom, no uso de suas atribuições legais, tendo a Câmara Municipal de Vereadores, aprovado, sanciona e promulga a seguinte:

L E I:

Art. 1º Altera a redação do “caput” do artigo 1º da Lei Municipal 4.539, de 11 de novembro de 2016, que passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 1º O Poder Executivo Municipal, ante a insuficiência dos recursos disponibilizados pelo Governo Federal - na ordem de R\$ 129.254,40 (Cento e vinte e nove mil, duzentos e cinquenta e quatro reais e quarenta centavos) mensais, para cobertura das 270 diárias necessárias e a ausência de colaboração do Estado do Rio Grande do Sul, fica autorizado a despender, mensalmente, até 31.12.2017, a importância de R\$ 210.060,00 (Duzentos e dez mil e sessenta reais), a título de complementação do montante necessário a viabilizar o funcionamento dos 09 (nove) leitos da Unidade de Terapia Intensiva - UTI - Tipo II, do Hospital de Campo Bom Dr. Lauro Reus, alocados ao Sistema Único de Saúde - SUS.”

Art. 2º Ficam ratificados e convalidados os dispêndios mensais autorizados pelas Leis Municipais n.º 4.539, de 26 de janeiro de 2017, 4.593, de 25 de abril de 2017, e 4.628, de 01 de agosto de 2017, a título de complementação do montante necessário a viabilizar o funcionamento dos 09 (nove) leitos da Unidade de Terapia Intensiva - UTI - Tipo II, do Hospital de Campo Bom Dr. Lauro Reus, alocados ao Sistema Único de Saúde - SUS.

Art. 3º. Esta Lei entrará em vigor na data da respectiva publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPO BOM, 31 de outubro de 2017.

LUCIANO LIBÓRIO BAPTISTA ORSI,
Prefeito Municipal.

Registre-se e publique-se.

PEDRO PAULO GOMES,
Secretário Municipal de Administração.